

no D.O.E. de 04/02/2021. A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profs. Drs.: Maria de Lourdes Teixeira de Moraes Polizeli (Presidente) - Professora Titular do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Maria Helena de Souza Goldman - Professora Associada do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Marilisa de Arruda Cardoso Smith - Professora Titular do Departamento de Morfologia e Genética da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo; Klaus Hartmann Hartfelder - Professor Titular do Departamento de Biologia Celular e Molecular e Bioagentes Patogênicos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Sonir Roberto Rauber Antonini - Professor Titular do Departamento de Puericultura e Pediatria da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Edital ATAc 049/2021 - HOMOLOGAÇÃO
A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 422ª sessão ordinária, realizada em 25/11/2021, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 12/11/2021, habilitou e indicou, por unanimidade, o Prof. Dr. Carlos Arterio Sorgi, para obtenção do título de livre-docente junto ao Departamento de Química, na área de conhecimento em Bioquímica, Especialidade I: Estrutura e Função de Biomoléculas, nos termos do Edital ATAc 007/2021, publicado no D.O.E. de 04/02/2021. A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profs. Drs. Pietro Ciancaglioni (Presidente) - Professor Titular do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Vitor Marcel Faça - Professor Associado do Departamento de Biologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Marcelo Alves da Silva Mori - Professor Doutor do Departamento de Biologia e Biologia Tecidual do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas (título de livre docente); Richard John Ward - Professor Titular do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. (2005.1.1569.59.3).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
Despacho da Diretora Geral de Recursos Humanos de 25/11/2021

Nos termos do Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal do Brasil e por competência delegada pelo Artigo 7º, inciso VI da Deliberação CAD-A-3/2002, homologo o Concurso Público para a função abaixo especificada, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão:

Nº PROCESSO FUNÇÃO EDITAL Nº UNIDADE
01P-9890/2021 Profissional de Apoio Técnico de Serviços/Técnico em Biblioteconomia 59/2021 UNICAMP
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
Despacho da Diretora Geral de Recursos Humanos de 25/11/2021

Nos termos do Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal do Brasil e por competência delegada pelo Artigo 7º, inciso VI da Deliberação CAD-A-3/2002, homologo o Concurso Público para a função abaixo especificada, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão:

Nº PROCESSO FUNÇÃO EDITAL Nº UNIDADE
01P-9895/2021 Profissional para Assuntos Universitários/Técnico de Laboratório 60/2021 FOP
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
Despacho da Diretora de Recursos Humanos de 25/11/2021

Nos termos do Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal do Brasil e por competência delegada pelo Artigo 7º, inciso VI da Deliberação CAD-A-3/2002, homologo o Concurso Público para a função abaixo especificada, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão:

Nº PROCESSO FUNÇÃO EDITAL Nº UNIDADE
01P-9895/2021 Profissional para Assuntos Universitários/Técnico em Bioterismo 61/2021 UNICAMP

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de DAISY GRAZIELLE MORENO, RG nº 43398922-1, na função/perfil: TÉCNICO ENFERMAGEM/Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Edital de Abertura de Concurso nº 97/2019.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 001/2021

PROFISSIONAL DA TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COORDENADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE - CGU
Processo nº 01-P-35319/2021

A COORDENADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE - CGU da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp torna pública a ABERTURA de inscrições no Processo Seletivo Público Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para a função de Profissional da Tecnologia, Informação e Comunicação/Analista de Desenvolvimento de Sistema, da carreira de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAPE.

1 - Instruções especiais
1.1. O Processo Seletivo Público Temporário destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga, bem como as que vierem a surgir na Universidade durante o seu prazo de validade, em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela Resolução GR-37/2011.

1.2. A contratação se dará por prazo determinado, em vaga de afastamento de servidor, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, uma única vez.

1.3. A função será preenchida sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.4. O salário inicial será de R\$ 6.291,73 (Seis mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), correspondente ao Segmento Superior - Nível S1A da Carreira de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp.

1.5. Os candidatos negros (pretos e pardos), deverão observar o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

2 - Requisitos
2.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Público Temporário deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1. Escolaridade: Graduação completa na área de Informática, reconhecido pelo MEC;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.3. Ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.4. Não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.5. Não ter tido contrato de trabalho temporário nos últimos 6 meses com a Universidade Estadual de Campinas, nos termos do artigo 452 da (CLT);

2.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá ser dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados e o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92 regulamentada pelo Decreto nº 41.865/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264/2009;

2.1.9. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3 - Das atribuições da função

3.1. Descrição sumária:
Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico ao usuário, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática.

4 - Das inscrições
4.1. A inscrição deverá ser realizada, no período de 29/11/2021 a 03/12/2021, exclusivamente pelo dadoscgu@unicamp.br.

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá enviar para o e-mail dadoscgu@unicamp.br:

a) Ficha de inscrição constante no Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

b) Caso queira candidatar-se às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), de acordo com o capítulo 5. deste edital, o candidato deverá enviar também arquivo contendo autodeclaração de que é negro (preto ou pardo) constante no Anexo III, devidamente preenchida e assinada em formato pdf ou jpg com boa resolução;

4.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

4.4. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

4.5. A UNICAMP disponibilizará um posto de atendimento para a realização da inscrição, por meio eletrônico, para os candidatos que não possuem acesso à internet, no período de 29/11/2021 a 03/12/2021 exceto sábados, domingos e feriados, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min no seguinte local: Escritório de Dados Institucionais e Suporte à Decisão (eDat), à Rua: Roxa Rocio Moreira, nº 1831 (Prefeitura do Campus) - campus UNICAMP - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo, Campinas/SP.

5. Da participação dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos)

5.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo público temporário, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo;

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem (pretos ou pardos) no ato da inscrição deste processo seletivo público temporário, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que, no momento da inscrição adicionarem arquivo contendo autodeclaração assinada;

5.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

5.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

b) preencher e assinar a autodeclaração - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo III e adicionar o arquivo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução (150 a 300 dpi), em local destinado para tal fim, de acordo com os itens 4.1 e 4.2. deste edital;

5.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este processo seletivo público temporário, não podendo ser estendida a outros certames;

5.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão;

5.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos);

5.7. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste processo seletivo público temporário em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;

5.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos);

5.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público temporário;

5.9.1. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

5.9.2. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória;

5.9.3. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência;

5.10. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da lista Especial de classificação;

5.11. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo), nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br na respectiva página deste processo seletivo público temporário para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração;

5.11.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase;

5.11.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

5.11.3. Não serão considerados, para fins deste processo seletivo público temporário, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais;

5.12. Será eliminado do processo seletivo público temporário o candidato que:

a) não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b) não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto nos itens 5.11. e 7.1. deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

5.13. Considerando as vagas que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto no item 5.9.1. deste Edital.

6 - Das avaliações

6.1. O Processo Seletivo Público Temporário constará das seguintes etapas:

a) Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória);

b) Prova Escrita Dissertativa (eliminatória e classificatória).

6.2. As Provas Escritas Objetiva e Dissertativa versarão sobre conteúdo programático constante no Anexo II do presente edital;

6.3. As Provas Escritas Objetiva e Dissertativa serão avaliadas na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) na Prova Escrita Objetiva e a 6 (seis) na Prova Escrita Dissertativa;

6.4. A Prova Escrita Dissertativa será aplicada na mesma data da Prova Escrita Objetiva a todos os candidatos inscritos, mas somente será corrigida a Prova Escrita Dissertativa dos candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva com nota igual ou superior a 6 (seis);

6.5. A aplicação das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos;

6.6. O Edital de convocação para as Provas Escritas Objetiva e Dissertativa será divulgado em 10/12/2021 no site www.dgrh.unicamp.br, juntamente com a data, horário e local de realização das mesmas. A data provável para a realização das provas Objetiva e Dissertativa será 21/12/2021;

6.7. O protocolo com as medidas sanitárias específicas para realização das provas do presente processo seletivo público temporário, conforme previsto na Resolução GR n.º 108/2020, alterada pela Resolução GR n.º 109/2020, será divulgado juntamente com o edital de convocação para as provas, previsto no item 6.6.;

6.8. As questões da Prova Escrita Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção da Prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões;

6.9. A Prova Escrita Dissertativa deve ser manuscrita e em letra legível;

6.10. As folhas do caderno de respostas não poderão ser assinadas e rubricadas em outros locais que não sejam os apropriados, e nem conter qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação da(s) Prova(s);

6.11. Os candidatos deverão comparecer ao local das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido à(s) Prova(s) o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

6.12. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das Provas Escritas após o horário fixado para o seu início;

6.13. Durante a realização das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa, é vedada a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos não especificados neste edital, corretivo líquido, caneta marca texto, boné, chapéu, ou outros materiais estranhos às provas;

6.14. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:

a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) For surpreendido durante a realização das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa comunicando-se com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

c) Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.

6.15. Não haverá segunda chamada para nenhuma das Provas ou entrega da documentação, seja qual for o motivo alegado;

6.16. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do capítulo 6, itens 6.6. e 6.7.;

6.17. O não comparecimento às Provas Escritas Objetiva e Dissertativa ou ainda a não apresentação da documentação solicitada, excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário;

6.18. A nota final corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos em cada uma das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa;

6.19. O Edital de resultado das provas escritas e da classificação prévia do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no site www.dgrh.unicamp.br

6.20. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final em duas listas de classificação prévia, que serão:

a) uma lista de classificação prévia geral, com todos os candidatos aprovados;

b) uma lista de classificação prévia especial, com todos os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

6.21. Os candidatos constantes da lista de classificação prévia especial – candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) – serão convocados, mediante divulgação de Edital de convocação no site www.dgrh.unicamp.br, para avaliação perante a banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 5.11. e seus subitens deste Edital;

6.22. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo até de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva análise;

6.22.1. O Edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br

6.23. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial poderá interpor recurso contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes no capítulo 7 deste Edital;

6.24. A fase recursal será analisada por banca revisora criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação;

6.25. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora;

6.26. Findos os trabalhos da banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora, serão publicados no Diário Oficial do Estado:

a) a lista de classificação final geral, contendo todos os candidatos habilitados;

b) a lista de classificação final especial – candidatos negros (pretos e pardos), contendo somente os candidatos habilitados

que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

6.27. Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente:

a) O candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

b) O candidato que obtiver maior nota na prova dissertativa;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.28. O Edital de classificação final do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br

7 - Da interposição de recursos

7.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à confirmação de inscrições, aplicação das provas, gabarito da Prova Escrita Objetiva, divulgação de resultados das provas, resultado da avaliação de autodeclaração e à classificação prévia;

7.2. O candidato deverá preencher o formulário de recurso disponível no site www.dgrh.unicamp.br. Quando o recurso se referir a questões de provas ou gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individual, utilizando 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos;

7.3. As solicitações de recursos serão dirigidas à Diretoria Geral de Recursos Humanos-DGRH, devendo ser encaminhado para o e-mail dgrh.concursos@unicamp.br contendo em anexo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução (150 a 300 dpi) o formulário especificado no item 7.2., especificando os fundamentos da pretensão;

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item 7.3. deste Edital;

7.5. Admitido o recurso, será encaminhado à Comissão Examinadora, quando a ela pertinente, ou à banca revisora quando for o caso de recurso contra resultado de avaliação da autodeclaração, que deverá proferir manifestação fundamentada sobre o assunto, decidindo pela reforma ou manutenção do ato recorrido. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br

7.6. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos de revisão de prova, bem como arredondamento de médias, em quaisquer fases do Processo Seletivo Público Temporário;

7.7. Se da análise dos recursos contra a Prova Escrita Objetiva e/ou Escrita Dissertativa resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

7.8. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Divisão de Gestão de Pessoal da Diretoria Geral de Recursos Humanos - Prédio 4 da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas/SP, devendo, para acessá-las, agendar data e horário através do e-mail dgrh.concursos@unicamp.br;

7.8.1. O recorrente que desejar obter cópia da resposta de seu recurso, deverá solicitá-la por escrito, através do e-mail dgrh.concursos@unicamp.br

8 - Dos procedimentos de contratação

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

8.2. O candidato deverá:

a) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no capítulo 2 do presente edital;

b) Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação.

8.3. O candidato não deverá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo de emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 41.915/97.

9 - Disposições finais

9.1. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente edital, no prazo estabelecido, eliminará o candidato do processo seletivo público temporário;

9.2. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente deste Processo Seletivo Público Temporário quando não atender às convocações no prazo estabelecido ou manifestar sua desistência por escrito;

9.3. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados;

9.4. O Processo Seletivo Público Temporário terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp;

9.5. A participação do candidato no Processo Seletivo Público Temporário implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFISSIONAL DA TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COORDENADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE - CGU
Processo nº 01-P-35319/2021
NOME: _____

NOME SOCIAL: _____

CPF: _____

RAÇA/COR: _____

() BRANCA

() PRETA

() AMARELA

() PARDA

() INDÍGENA

Deseja concorrer a reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos)?

() SIM () NÃO

Verificar capítulo " 5. Da participação dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos)" no edital de abertura.

ENDEREÇO: _____

Nº _____

COMPLEMENTO: _____

CEP: _____